

**Assunto:** Re: Parecer Jurídico - Aquisição de Mesas e Gaveteiros

**De:** Olivia Lina Takarada <olivialina@cml.pr.gov.br>

**Data:** 19/09/2024, 16:04

**Para:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde, Gabriel

Conforme orientação do parecer jurídico, foi incluído, no tópico referente ao modelo de execução, o quantitativo inicial a ser solicitado.

Quanto a segunda recomendação, foi excluído o parágrafo que exigia o certificado de garantia junto à apresentação da proposta.

Adicionalmente, foi inserido na descrição do objeto, como requisito para todos os itens, a garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação oferecida pela fabricante. Essa medida visa propiciar a aquisição de produtos de maior qualidade.

Vale destacar que o prazo de 05 anos é uma prática comum no mercado, oferecida por diversas fabricantes, conforme links acessados em 18/09/2024:

[https://riveramoveis.com.br/site-2018/wp-content/uploads/2019/07/termo\\_garantia\\_rivera.pdf](https://riveramoveis.com.br/site-2018/wp-content/uploads/2019/07/termo_garantia_rivera.pdf)

[https://worksolution.ws/wp-content/uploads/2015/11/Termo-de-Garantias-dos-M%C3%B3veis.pdf](https://worksolution.ws/wp-content/uploads/2015/11/Termo-de-Garantias-dos-Móveis.pdf)

<https://www.avanttimoveis.com.br/wp-content/uploads/2024/04/Termo-de-Garantia-uso-e-conservação-CADEIRA-MÓVEL-81VEIS-AVANTTI-.pdf>

<https://www.gebbwork.com.br/sobre>

Segue anexo, o termo de referência com as alterações mencionadas.

--

Atenciosamente,

--

Olivia Lina Takarada  
Câmara Municipal de Londrina  
Dept. Administração Predial  
Tel/whatsapp: (43) 3374-1388

Em 18/09/2024 14:47, Gabriel Cazado Candreva escreveu:

Boa tarde, Olívia.

Segue parecer da Assessoria Jurídica da Casa sobre o processo de aquisição de mesas de escritório e gaveteiros, o qual faz as seguintes recomendações:

(...)

*a) seja incluído no termo de referência informações sobre o quantitativo mensal e inicial (se possível) e a quantidade máxima mensal, ou a justificativa pela impossibilidade dessa informação;  
b) seja excluída a exigência de certificado de garantia do fabricante, que poderá ser substituída pela carta de solidariedade prevista no art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021, e desde que haja motivação específica para isso.*

(...)

Qualquer dúvida, à disposição.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
(43) 3374-1324 (Fixo)  
(43) 3374-1273 (WhatsApp)

—Anexos:

---

TR\_Mesas\_de\_Escritorio\_19\_09\_2024\_Revisado.odt

86,6KB